



**AO DOUTO JUÍZO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA –
ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0008811-88.2007.8.16.0031

MASSA FALIDA DE GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, MASSA FALIDA DE INDÚSTRIAS MADEIRIT S/A e MASSA FALIDA DE S BENTO PARTICIPAÇÕES LTDA., por sua Administradora Judicial **CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA - ME** (“Credibilitä Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial”), nomeada na Ação de Falência n.º 0008811-88.2007.8.16.0031, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

No petitório de mov. 8958, esta Administradora Judicial informou que acabou surpreendida pelo retorno positivo de uma busca via Sisbajud de mais de R\$ 50 mil em uma conta da Indústrias Madeirit no bojo da Reclamatória Trabalhista 0260600-76.1995.5.02.0202.





Assim, a fim de verificar a existência de outros indícios de existência de ativos financeiros das falidas, promoveu a busca através do sistema REGISTRATO do Bacen, que visa a consulta de realização de empréstimo, existência de contas bancárias, chaves Pix cadastradas, dívidas com órgãos públicos federais, existência de cheques sem fundos e dados de compra ou venda de moeda estrangeira para cada uma das três empresas, os quais retornaram com a indicação de existência de contas correntes em nome das falidas ainda não encerradas (3 da GVA, 6 da Madeirit e 1 da S. Bento).

Requereu, então, a renovação da busca via Sisbajud em nome das empresas, a fim de bloquear eventuais saldos existentes nessas contas, os seus encerramentos e envios de extratos mais recentes. Além disso, requereu a consulta de bens das falidas via SNIPER.

No mov. 8991 foi deferida *“a consulta e bloqueio de saldos ativos o encerramento das contas e/ou aplicações financeiras ativos; e o envio dos extratos dos últimos anos ao Juízo em nome das três falidas, a ser realizado via SISBAJUD ou mediante expedição de ofício às respectivas instituições financeiras”*, além da busca via Sniper.

Pois bem. No mov. 9215 foi realizado o protocolo do pedido via Sisbajud para a S. Bento e a Indústrias Madeirit, informando que para a GVA a tentativa seria impossibilitada pela inexistência de vínculo entre o CNPJ da falida com instituições financeiras. No mov. 9228 foi juntada a resposta negativa para ambas as empresas em relação à existência de valores bloqueados.

Por sua vez, no mov. 9216 constou o retorno da busca via Sniper, a qual retornou negativa para bens em nome das falidas, mas indicou a existência de





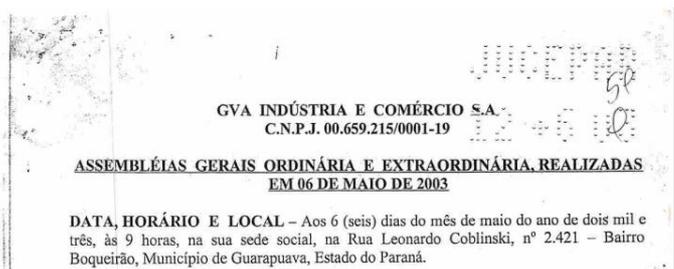
contas ativas no Itaú Unibanco S/A e Banco Bradesco para a S. Bento, bem como contas ativas no Banco do Brasil, Itaú Unibanco S/A, Banco Bradesco, Ágora CTVM S/A e Banco Santander Brasil S/A em nome da Indústrias Madeirit, conforme a busca via Registrato já havia indicado.

Logo, diante da negativa via Sisbajud, mas considerando que essas contas ainda estão ativas, mesmo que sem saldo disponível, necessário que sejam expedidos ofícios para as referidas instituições financeiras solicitando tanto o encerramento das contas, como os extratos dos últimos anos, a fim de verificar as informações financeiras.

Outrossim, analisando a diligência do Sisbajud, requer seja repetida em desfavor de MASSA FALIDA DE GVA INSÚTRIA E COMÉRCIO S.A. com o CNPJ principal da Falida, qual seja, 00.659.215/0001-19 (mov. 1.2¹), considerando que o cadastrado no sistema Projudi é o da filial, 00.659.215/002-08², o qual requer seja retificado, a fim de que as próximas consultas sejam realizadas na forma correta.

1

PROJUDI - Processo: 0008811-88.2007.8.16.0031 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Tatiani Aparecida Serbal
13/08/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: 002Volume I parte II fls 30.61



2

Réu					
	Nome	RG	CPF/CNPJ	Observação	Advogados
<input type="checkbox"/>	Massa Falida de Indústrias Madeirit S/A		60.873.874/0001-85		Parte sem advogado
<input type="checkbox"/>	Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A.		00.659.215/0002-08		Parte sem advogado
<input type="checkbox"/>	S BENTO ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LIMITADA		54.090.410/0001-08		Parte sem advogado

3





ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial requer:

- i) seja retificado o cadastro do CNPJ da Falida GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. no sistema Projudi, para que seja anotado o número da sede, qual seja, 00.659.215.0001-19;
- ii) seja realizada nova consulta via Sisbajud em face do CNPJ correto da GVA, qual seja, 00.659.215/0001-19, bem como novo Renajud e CNIB, a fim de localizar bens eventualmente ainda não encontrados em nome desta Falida;
- iii) sejam expedidos ofícios para os Bancos ITAÚ UNIBANCO S.A.; BANCO BRADESCO; BANCO SANTANDER BRASIL S.A.; ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.; BANCO DO BRASIL; ÁGORA CTVM S.A.; em que constam contas ativas das falidas S. Bento, GVA e Ind. Madeirit, para que as encerrem imediatamente as contas ativas e encaminhem a esse Juízo os extratos dos últimos 5 (cinco) anos relativos de cada uma delas, a fim de verificar eventual movimentação financeira realizada.

Nestes termos, pede deferimento.

Guarapuava, 8 de fevereiro de 2024.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

